

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006.**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2006**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – Sala de Reuniões.

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, conforme descrição do Anexo II deste Edital, que será regido pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01 de dezembro de 2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, sito na Av.: Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, iniciando-se no dia **19 de janeiro de 2006, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, conforme descrição do Anexo II deste Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 001/2006

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 001/2006

Envelope nº 2 – Habilitação

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital.

4.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.6 – Prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 meses.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

###### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.**

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

###### **5.1.2 – PESSOA FÍSICA**

###### **5.1.2.1 – Documento de Identidade**

5.1.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, sendo indispensável a presença física do representante na sessão do pregão.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo IV), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Para Pessoa Física apresentar Registro no conselho Regional da Classe, ou documento equivalente, CPF, comprovante de residência e prova de inscrição no INSS, PIS ou PASEP.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

7.3.2 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.3 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854, de 27/10/99, conforme modelo apresentado no anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

7.3.5 – Para Pessoa Física apresentar Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal da residência do licitante e Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido da Lei 9.854, de 27/10/99, conforme modelo apresentado no anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

## **7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

## **X - DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – Prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O objeto da presente licitação será realizado, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela contratante, neste município de Serranópolis de Minas.

11.2 – O profissional deverá prestar os serviços objeto deste instrumento, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente para todos os itens do Anexo II do edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.002.103.302.052/2.051-33903907.

### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato;

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro , após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei N° 8.666/93 e Alterações.

Anexo II – Especificação dos serviços;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Pessoa Física

Anexo VII - Modelo de Credenciamento Pessoa Jurídica

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG) 05 de Janeiro de 2006.

---

Wesley Greike Barbosa  
Pregoeiro

**PARECER JURÍDICO:**

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 0397/2.005, aprovo o Edital na modalidade Pregão nº 001/2006 e seus anexos, Serranópolis de Minas, 05 de janeiro de 2006.

---

José Oliveira Sobrinho  
Assessor Jurídico– OAB/MG: 25.811

.....timbre ou identificação do licitante.....

**"MODELO"**

**ANEXO I - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006**

....., inscrito no CNPJ/CRM/COREM nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Localidade/ data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2.006**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1.	01	Serv.	Contratação de serviços médicos para atendimento junto ao PSF (Programa de Saúde da Família) desta municipalidade, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
2.	01	Serv.	Contratação de serviços de enfermagem para atendimento junto ao PSF (Programa de Saúde da Família) desta municipalidade, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2.006**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À  
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas (MG).  
Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº 001/2006, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Local e data  
Assinatura sob carimbo do Representante Legal

## LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2.006

### ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CRM/COREM sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Pregão nº 001/2006 e **se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo II deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 001/2006 da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura sob carimbo do representante legal

## **ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e....., para prestação de serviços ....., sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Av.: Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. Elpídio Ribeiro Neto, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-5.249.166 SSP/MG e do CPF nº 733.323.646-34 e, como CONTRATADA, ....., sediada.....CEP....., na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ....., portador da CI nº ....., CPF nº ....., CRM/COREM Nº ..... residente e domiciliado na ....., denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., pela Contratada à Contratante, a preço unitário, do item ..... do pregão nº 001/2006, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo II do Edital do Pregão nº 001/2006 sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente para todos os itens do Anexo II do edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação Pregão Presencial nº 001/2006, homologada em.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

É competente para pleno e total acompanhamento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal Saúde.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.002.103.302.052/2.051-33903907.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) arcar com todas as despesas relativas a combustível, lubrificantes, componentes em geral, impostos, taxas e multas, depreciação e manutenção dos veículos utilizados na execução deste contrato;
- g) assumir os riscos inerentes às atividades;
- h) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- i) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- j) Prestar os serviços de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

### **II - DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto deste contrato.
- c) – efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpellar a Contratada civil ou penalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Serranópolis de Minas (MG), ..... de ..... de 2006.

---

Elpídio Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:

.....timbre ou identificação do licitante.....

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS  
AV. ELPÍDIO GONÇALVES PEREIRA, 49 – CENTRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006

Prezados Senhores,

....., inscrita no CRM/COREM Nº ....., vem por meio deste, credenciar-se junto ao Município de Serranópolis de Minas, para participar do Pregão Presencial nº 001/2006 e praticar os atos necessários com vistas à participação da licitação epigrafada.

.....  
(Assinatura e carimbo)

.....timbre ou identificação do licitante.....

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

**(Reconhecer firma)**